

de recursos disponibilizados pelo CETAP. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais não considerados não conhecidos e serão indeferidos.

18.9 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.10 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

18.11 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

18.12 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

18.13 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

18.14 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

18.15 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.15.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

18.16 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

18.17 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19 DA 2ª FASE - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

19.1 Serão convocados para a 2ª Fase – Curso de Formação Profissional somente os candidatos aprovados e classificados na 1ª Fase do concurso público nos termos fixados no item 16 do presente edital, dentro do limite das vagas ofertadas por região.

19.2 As normas reguladoras do Curso de Formação Profissional para o cargo de Policial Penal (Agente Penitenciário) estão previstas na Resolução n.º 06-GAB/SEAP, de 14 de maio de 2021, que tem por finalidade dispor sobre o desenho curricular, carga horária, regime disciplinar, critérios de frequência e assiduidade, critérios de avaliação e critérios de classificação.

19.3 O Curso de Formação de caráter eliminatório e classificatório tem como objetivo desenvolver sólida formação profissional aos aprovados para o cargo que pretende preencher, capacitando-os para o exercício das funções inerentes ao cargo mediante a aquisição das necessárias habilidades e conhecimentos conceituais, atitudinais e procedimentais básicos.

19.4 As aulas teóricas e práticas específicas (instrução especializada) serão ministradas pela Escola de Administração Penitenciária (EAP) da SEAP, nas dependências do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará ou em outra entidade adequada.

19.5 A carga horária do Curso de Formação Profissional será de no, mínimo, 300 horas/aula.

19.6 A duração do tempo de aula e a carga horária mínima diária serão estipuladas pela EAP.

19.7 Durante todo o Curso de Formação, o candidato/estudante sujeitar-se-á às normas disciplinares fixadas pela EAP, ficando subordinado ao docente/instrutor.

19.8 O complexo de deveres e proibições, dentre outros estabelecidos no período de formação, deverão ser observados durante todo o curso.

19.8.1 Os candidatos/alunos deverão observar a assiduidade, disciplina, urbanidade, interesse pela matéria/componente curricular, apresentação pessoal, comportamento ético e responsabilidade.

19.8.2 Os deveres, proibições e o comportamento dos candidatos/alunos serão avaliados na Ficha de Avaliação de Desempenho Disciplinar conforme conceitos aferidos pelos professores/instrutores de cada disciplina.

19.8.3 As condutas incompatíveis com o regime disciplinar poderão implicar no desligamento do candidato/aluno do Curso de Formação.

19.9 Será obrigatória a frequência do candidato/aluno no Curso de Formação Profissional em todas as atividades programadas.

19.9.1 No decorrer do curso exigir-se-á do candidato/aluno uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, sendo eliminado do Curso o candidato/aluno que não atingir esse percentual mínimo e/ou não obtiver a nota mínima para aprovação por disciplina, qual seja, 6 (seis).

20 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

20.1 Para efeito de classificação final no presente concurso público, será considerada a nota final no Curso de Formação Profissional que será igual à média auferida pelo candidato/aluno no Curso de Formação Profissional, que será resultante da soma das notas finais de cada disciplina, dividido pelo número de disciplinas do curso, não podendo ser inferior a 7 (sete).

20.2 Em caso de empate na nota final do curso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I - obter maior nota no eixo "Disciplina e Segurança";

II - obter maior nota no conceito individual, observados pelos docentes e coordenação nos seguintes quesitos: disciplina, pontualidade, senso de responsabilidade, comportamento moral e social, assiduidade e participação nas atividades programadas;

III - maior frequência no curso;

IV - maior idade.

20.3 Será divulgado o Resultado Final Preliminar do Concurso com a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente considerando a nota final na 2ª Fase – Curso de Formação Profissional.

20.4 Caberá recurso contra a Resultado Final Preliminar do Concurso, nos termos da Resolução n.º 06-GAB/SEAP, de 14 de maio de 2021.

20.5 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Resultado Final Preliminar do Concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, o Resultado Final Definitivo do Concurso e a Homologação do Resultado Final.

21 DOS ENDEREÇOS CITADOS NESTE EDITAL

21.1 Endereço da Sede do CETAP para envio de Documentos VIA SEDEX: Av. Presidente Vargas, n.º 158, sala 1202, CEP: 66.010-000, Centro, Belém/PA. (Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00 horas).

21.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br> e no Diário Oficial do Estado do Pará.

22.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

22.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>

22.4 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.5 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

22.6 Os prazos estabelecidos neste edital são exclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso público, são de uso exclusivo do CETAP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.8 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, mesmo quando houver alteração nas datas previstas no presente edital.

22.9 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Pará.

22.10 Acarretará a eliminação sumária do candidato no concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados.

22.11 A critério da Administração, o cronograma poderá ser revisto.

22.12 É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

22.12.1 O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais e de endereço/contato perante o CETAP enquanto estiver participando do concurso público, por meio de Formulário do Fale Conosco, e perante a SEPLAD, após a homologação do resultado final, desde que aprovado e/ou em caso de candidato em situação sub judice até o trânsito em julgado da decisão.

22.13 A SEAP, a SEPLAD e o CETAP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e/ou desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

22.15 A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático do presente edital normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

22.16 A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.